



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Setor de Extensão

Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3272-5400 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 04/2022

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa Institucional de Monitoria para o ano de 2022.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.331, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, pela Portaria IFMG nº 1.078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, pela Portaria IFMG nº 1.174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29 e tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, torna público o processo seletivo para o Programa Institucional de Monitoria para o ano de 2022, normatizado pela Instrução Normativa nº 1, de 3 de fevereiro de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - A Monitoria está inserida em Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino regulamentado pela Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG - *Campus* Governador Valadares. A Monitoria compreende uma ação de apoio pedagógico a ser executado por estudantes do IFMG *Campus* Governador Valadares para atender as necessidades de formação acadêmica dos estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados na instituição.

2 - FINALIDADES E OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 - O Programa de Monitoria será desenvolvido como estratégia institucional para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem do IFMG *Campus* Governador Valadares.

2.2 - Os objetivos do Programa de Monitoria do IFMG *Campus* Governador Valadares são:

2.2.1 - oferecer oportunidades de apoio escolar;

2.2.2 - contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;

2.2.3 - ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse.

3 - DO PÚBLICO ALVO

3.1 - Poderão candidatar-se às vagas de Monitoria os (as) estudantes regularmente matriculados e frequentes em um dos cursos presenciais do IFMG *Campus* Governador Valadares e que atendam aos requisitos dos itens 4 e 5 deste edital.

4 - DAS MONITORIAS

4.1 - Serão ofertadas 14 (quatorze) vagas de Monitoria, conforme disciplinas e requisitos abaixo:

4.1.1 - Cursos Técnicos

Disciplina	Vagas	Requisitos	Docente responsável
Física I	1	Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Rodrigo Marques de Oliveira
Física II	1	Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70% ou estar cursando a disciplina e ter obtido aprovação na disciplina Física I com nota superior a 70%.	Juliana Rodrigues Franco
Física III	1	Estar cursando ensino técnico, estar matriculado na disciplina e ter obtido um rendimento superior a 70,0 na disciplina correlata do ano anterior. (situação para disciplinas do 3º ano).	Artur Difini Accioly
Química II	1	Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70% ou estar cursando a disciplina e ter obtido aprovação na disciplina Química I com nota superior a 70%.	Djulse Nascimento Dantas Satler
Informática	1	Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%	Luiz Henrique Gomes Pimentel
Estatísticas	1	Estar cursando o ensino técnico e ter	Ana Catarina Roque Cantoni

		obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%	
Desenho Técnico (3º TST e 3º TST-SUB)	1	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Letícia Éfrem Natividade de Oliveira

4.1.2 – Cursos de Graduação

Disciplina	Vagas	Requisitos	Docente responsável
Cálculo I (EAS/ENP/ENC)	1	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Bruno Bragança e Marcela Loureiro Fanni
Química Geral e Analítica e Química Geral (EAS/ ENC/ ENP)	2	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Deyse de Brito Marthe Bertolino
Álgebra Linear (EAS/ENC)	1	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Renato Tolentino de Sene
Física II (EAS/ENC/ENP)	1	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Juliana Rodrigues Franco
Cálculo III (EAS/ENC/ENP)	1	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Marcela Loureiro Fanni
Geometria Analítica e Álgebra Linear (ENP)	1	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Marcela Loureiro Fanni

Lógica de Programação de Computadores; Programação de Computadores I; Programação de Computadores II	1	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Kalid Antunes Costa
--	---	--	---------------------

4.2 - As Monitorias nas disciplinas de cursos anuais terão a duração máxima de 10 (dez) meses ou até o final do calendário letivo no ano de 2022.

4.3 – As Monitorias nas disciplinas de cursos semestrais terão duração máxima de 5 (cinco) meses ou até o final do calendário letivo do semestre 2022.1.

4.4 - Para disciplinas anuais, a monitoria será ofertada a partir do término da seleção de monitores até o término do calendário letivo de 2022. Para as disciplinas semestrais, a monitoria será ofertada durante o período letivo de 2022.1.

4.5 - Os estudante selecionado farão jus ao recebimento de bolsa no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

4.6 – O recebimento da bolsa está condicionado à apresentação mensal do Anexo III - Plano de Trabalho do Programa de Monitoria, preenchido e assinado pelo(a) estudante monitor(a).

4.7 – O(A) estudante deverá encaminhar mensalmente por e-mail, ao seu(sua) orientador(a), o Plano de Trabalho do Programa de Monitoria, conforme descrito no item 4.6, preferencialmente no último dia útil de cada mês.

4.8 – O(A) Orientador(a), por sua vez, incluirá o documento em Processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), criado e encaminhado a ele (a) pela Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil.

4.9 – A inserir o Anexo III - Plano de Trabalho do Programa de Monitoria do(a) estudante monitor(a) no SEI, o(a) professor(a) orientador(a) está validando o documento, autorizando a Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil do *campus* realizar o pagamento da bolsa.

4.10 - As Monitorias exigirão dedicação de 10 horas semanais.

4.11 – As Monitorias poderão ocorrer de modo virtual, através de plataforma de webconferência e pela utilização do ambiente virtual de aprendizagem, de forma síncrona e assíncrona, ou presencialmente, seguindo os protocolos de segurança em função da Covid 19..

4.12 – O(A) docente deverá organizar um cronograma de reuniões com os(as) monitores(as) para avaliar e promover adaptações que se façam necessárias ao modelo relacional e interativo da prestação virtual da monitoria.

5 - DOS REQUISITOS

5.1 - São requisitos básicos para o (a) estudante atuar como monitor (a):

5.1.1 - ser estudante regularmente matriculado (a) no IFMG *Campus* Governador Valadares;

5.1.2 - não receber outra bolsa do IFMG *Campus* Governador Valadares, excetuando-se bolsas de caráter socioeconômico da Política de Assistência Estudantil;

5.1.3 - não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do *campus*.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

6.1 - Constituem-se atribuições do(a) Monitor(a):

6.1.1 - auxiliar o(a) professor(a) em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

a - assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b - preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

c - elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do(a) professor(a)-orientador(a).

6.1.2 - preencher assiduamente relatório de atividades do(a) monitor(a), informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do(a) professor(a) orientador(a);

6.1.3 - registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;

6.1.4 - responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do(a) professor(a) orientador(a);

6.1.5 - entregar mensalmente o anexo III – plano de trabalho do presente edital em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa, quando concedida;

6.1.6 - cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o(a) professor(a) orientador(a), que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

6.1.7 - ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.

6.2 - Constituem-se atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

6.2.1 - selecionar o(a) candidato à monitoria;

6.2.2 - acompanhar e orientar o(a) monitor(a) na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, ao final da monitoria, ficha de avaliação;

6.2.3 - incentivar e cobrar frequência dos(as) estudantes indicados para monitoria;

6.2.4 - elaborar e acompanhar o plano de trabalho mensal de monitoria;

6.2.5 - comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas, quando concedidas.

6.2.6 - produzir, ao final da monitoria, junto ao colegiado de curso, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições do(a)s candidato(a)s a monitores(as) serão realizadas via internet.

7.2 - As inscrições devem ser realizadas no período de 27/04/2022 a 04/05/2022, exclusivamente pela internet, através do formulário no link:

<https://docs.google.com/forms/d/13rTirMCLKHh10O0tFMrnIzM2sH3TvOtsLm6cp-wIAVM>

7.3 – No ato da inscrição o estudante deverá informar a nota de aprovação na disciplina (no período em que cursou).

7.3.1 – A nota poderá ser consultada através do sistema CONECTA.

7.3.2 – Caso a informação solicitada no item 7.3 deste edital não esteja de acordo com os lançamentos no sistema CONECTA o estudante será desclassificado.

7.5 - Inscrições fora do prazo estabelecido no subitem anterior não serão aceitas.

7.6 - O(a) candidato(a) poderá se inscrever em até 3 (três) opções de monitoria, mas em caso de aprovação poderá ocupar apenas uma vaga.

7.7 - Cabe ao candidato(a) se atentar para a compatibilidade do horário das entrevistas, uma das etapas do processo de seleção.

8 - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 - O(A) estudante(a) selecionado deverá encaminhar para o e-mail do professor orientador(a) o formulário ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - ESTUDANTE, em formato PDF, devidamente preenchido e assinado e a cópia do cartão bancário comprovando a conta para recebimento da Bolsa Monitoria.

8.1.1 – A conta corrente ou conta poupança (poupança exclusivamente da Caixa Econômica Federal) para recebimento da Bolsa Monitoria deverá ser em nome do estudante.

8.2 - O(A) Professor(a) Orientador(a) deverá encaminhar através de processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), em processo encaminhado pela Coordenação de Extensão ou Direção de Ensino os seguintes documentos:

a) ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – PROFESSOR ORIENTADOR, devidamente preenchido e assinado.

b) ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - ESTUDANTE, devidamente preenchido e assinado pelo estudante monitor.

c) Cópia do cartão bancário em nome do estudante comprovando a conta para recebimento da Bolsa Monitoria

9 - DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - O processo de avaliação dar-se-á por meio do Rendimento Escolar do (a) Estudante (Etapa 1) e Entrevista (Etapa 2), sendo a nota final do processo a média ponderada envolvendo a nota das duas etapas.

9.2 - Cada etapa terá o valor de 100 (cem) pontos, sendo que a nota na disciplina requerida para o exercício da Monitoria terá peso 0,7 e a entrevista 0,3.

9.3 - Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota abaixo de 70 (setenta) pontos em qualquer uma das etapas.

9.4 - A Entrevista (Etapa 2) será realizada de forma online, em plataforma cujo link será encaminhado por e-mail ao estudante cerca de 15 minutos do horário agendado.

10 - DA ENTREVISTA

10.1 - O processo de entrevista tem o objetivo de avaliar as habilidades didáticas e comunicativas do(a) entrevistado(a). Participarão deste processo o(a) professor(a) orientador(a) da disciplina e a coordenação pedagógica ou outra pessoa por esta indicada.

10.2 - Somente poderão realizar esta etapa o(a)s candidato(a)s que obtiverem nota maior ou igual a 70 (setenta) pontos na fase de comprovação do rendimento escolar.

10.3 - Esta etapa terá o valor de 100 (cem) pontos.

10.4 - O processo de entrevista tem caráter classificatório e eliminatório.

10.5 - A Entrevista (Etapa 2) poderá ser realizada de forma online, em plataforma de webconferência cujo link será encaminhado por e-mail ao estudante cerca de 15 minutos antes, ou presencialmente na data, horário e local (quando for o caso) divulgados preliminarmente.

10.6 - As datas e o horários das entrevistas serão divulgados no site institucional (www.ifmg.edu.br/governadorvaladares) e encaminhado para o e-mail informado pelo estudantes.

10.7 - A ordem das entrevistas dar-se-á por sequência alfabética.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 - A classificação dos(as) candidatos(as) se dará pela nota final do processo seletivo (ordem decrescente de notas), levando em conta a média ponderada obtida com o resultado das duas etapas do processo seletivo (Rendimento Escolar do(a) Estudante e Entrevista).

12 - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	27/04/2022	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Período de Inscrição	27/04/2022 a 04/05/2022	Formulário próprio, conforme item 7.2 deste edital
Divulgação do resultado da 1ª Etapa (habilitados para entrevista) e horário para entrevistas	06/05/2022	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Entrevistas	A partir de 09/05/2022 a 13/05/2022	plataforma de webconferência
Resultado Preliminar	16/05/2022 e 17/05/2022	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Recurso contra Resultado Preliminar	17/05/2022	e-mail: extensao.gv@ifmg.edu.br
Resultado Final	20/05/2022	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Entrega do Termo de Compromisso para execução das Atividades (ANEXO II)	23/05/2022 a 27/05/2022	e-mail: extensao.gv@ifmg.edu.br

13 - DOS RESULTADOS

13.1 - Os resultados serão divulgados no site institucional www.ifmg.edu.br/governadorvaladares, conforme Cronograma deste edital.

13.2 - Compete ao candidato(a) acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa, conforme edital.

14 - ANEXOS

14.1 - Este edital é composto por 5 (anexos):

- a) Anexo I - Termo de Compromisso para execução de Atividades de Monitoria - Estudante;
- b) Anexo II - Termo de Compromisso para execução de Atividades de Monitoria – Professor Orientador
- c) Anexo III - Plano de Trabalho do Programa de Monitoria 2022;
- d) Anexo IV - Formulário para recurso;
- e) Anexo V – Avaliação do Programa de Monitoria pelo professor(a) orientador(a).

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A bolsa, quando concedida, destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão entre dois ou mais estudantes ou o repasse deste valor para o(a) orientador(a).

15.2 - Em caso de interrupção do calendário escolar, sob qualquer circunstância, poderá ocorrer a suspensão da monitoria, não fazendo juz o(a) monitor(a) de recebimento da bolsa.

15.3 - Os dias e horários da realização das atividades de monitoria poderão ser alterados em comum acordo entre a Diretoria de Ensino, orientador(a) e estudante monitor(a).

15.4 - É direito do(a) candidato(a) formalizar recurso quanto ao resultado preliminar da seleção, através do formulário ANEXO IV do presente edital, encaminhando para o email extensao.gv@ifmg.edu.br.

15.5 – No caso de interposição de recurso, o e-mail deverá ter o Título RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR MONITORIA

15.5 - O(A) candidato(a) que apresentar informações e/ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas neste edital será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.

15.6 - Uma vez cumprida a vigência da Monitoria, o(a) bolsista terá direito a certificado de participação expedido pela Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil.

15.7 - Em caso de dúvidas, recorrer à Diretoria de Ensino ou à Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil dentro do prazo de inscrições previsto neste edital.

15.8 - A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o(a) bolsista e o IFMG.

15.9 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e pela Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil.

Governador Valadares, 26 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 26/04/2022, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1170876** e o código CRC **F7B3C0A1**.



23212.000141/2022-56

1170876v1